



LEI Nº 3.718, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PRORROGA O PRAZO DAS
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO
MUNICÍPIO DE CASTELO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis meses), podendo ser renovado por igual período, o prazo de duração das contratações temporárias efetuadas com base na Lei nº. 2.620 de 20 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 28 de Dezembro de 2016.


JAIR FERRAÇO JUNIOR
Prefeito